



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 3

AO PROJETO DE LEI Nº 1.340/2014

Art. 1º- Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.340/2014 que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º-O adesivo mencionado no art. 1º desta Lei poderá conter informações que orientem a execução do autoexame de mama, bem como ser de divulgação de campanhas da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão de saúde estadual ou federal que realize campanhas de conscientização/divulgação do autoexame de mama.”

Belo Horizonte, 09 de junho de 2015.

BISPO FERNANDO LUIZ
VEREADOR PSB

